



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



LEI N° 385 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1963



Eu, José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café" outorgados a este Município.-

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados no artigo anterior.-

ARTIGO 3º - Para cumprimento do que dispoem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.-

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Parapuã, em -
13 de fevereiro de 1963.

José Morales Agudo
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra e afixado no lugar de costume.

Josine Alves de Azevedo
Secretária